

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2222/2026

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, com sede na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, CEP 07752-000, Município de Cajamar - SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EDIVILSON LEME MENDES, brasileiro, empresário, portador do [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAPRO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.342.095/0001-53, com sede à Rua Haddock Lobo, nº 846, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01414-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. FELIPE ANDRE LIMA TEIXEIRA, portador do [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CMDC nº 256/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 3 (três) licenças de uso da plataforma de inteligência artificial generativa ChatGPT, no plano Plus, ao objeto do Contrato Administrativo nº 12/2026, passando o quantitativo total de 12 (doze) para 15 (quinze) licenças.
- 1.2. O acréscimo quantitativo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado e não altera a natureza ou as demais características do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 2.1. As 3 (três) licenças acrescidas deverão estar integralmente disponibilizadas à CONTRATANTE em 02 de outubro de 2026, para que integrem a competência mensal iniciada em 03 de outubro de 2026.
- 2.2. As licenças acrescidas serão mantidas ativas por 11 (onze) competências mensais completas, encerrando-se sua execução juntamente com o término da vigência do Contrato Administrativo nº 12/2026, sem alteração do prazo de vigência originalmente estabelecido.

2.3. Aplicam-se às licenças acrescidas todas as condições de execução, disponibilização, manutenção, suporte, segurança, confidencialidade e demais obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 12/2026 e em seus documentos integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO ACRÉSCIMO

3.1. Considerando o preço originalmente contratado de R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) por licença pelo período de 12 (doze) meses, o valor mensal correspondente às 3 (três) licenças acrescidas é de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

3.2. Pelo período de 11 (onze) competências mensais, o valor total do presente acréscimo é de R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais).

3.3. Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 12/2026 passa de R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais) para R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1. A partir da competência iniciada em 03 de outubro de 2026, o valor mensal devido pela disponibilização e manutenção das 15 (quinze) licenças será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), sendo R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) referentes às 12 (doze) licenças originalmente contratadas e R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) referentes às 3 (três) licenças acrescidas.

4.2. As 15 (quinze) licenças integrarão a mesma competência mensal e serão faturadas conjuntamente, mediante emissão de uma única nota fiscal, observados o prazo, o ateste e as demais condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 12/2026.

4.3. Não haverá faturamento ou pagamento em separado das licenças acrescidas.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da classificação orçamentária indicada no Contrato Administrativo nº 12/2026 e dos correspondentes empenhos emitidos para cobertura da despesa.

CLÁUSULA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 12/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo observará as exigências de divulgação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incumbindo à CONTRATANTE promover sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em seu sítio eletrônico oficial, nos termos aplicáveis. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Cajamar, 21 de setembro de 2026.

CONTRATANTE:

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

CONTRATADA:

FELIPE ANDRE LIMA TEIXEIRA

Sócio Administrador